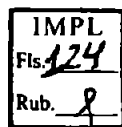




Poder Executivo
D. Of. 18/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 745 DE 16 DE JUNHO DE 1 976

Autoriza alienação de imóvel na cidade de Campo Grande, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, de conformidade com a legislação correlata, o imóvel pertencente ao Estado de Mato Grosso, situado na cidade de Campo Grande, onde estão localizados os prédios do Quartel do 2º Batalhão de Polícia Militar e da Cadeia Pública, com as seguintes características:

- a) área : 12.362,53 m²;
- b) confrontações: ao norte - Rua da Paz; ao sul, Rua Barão do Rio Branco; ao nascente, Rua 25 de dezembro e ao poente, rua projetada;
- c) documento legal de origem: escritura pública de doação, lavrada no Cartório do 2º Tabelião de Campo Grande, a fls. 92 do livro 340, em 27 de fevereiro de 1 967.

Artigo 2º - O produto da transação destina-se à construção, naquela cidade, de novo Quartel do 2º BPM e da Cadeia Pública.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de junho de 1976,
155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signatures and text]
Edmundo de M. S. P. 2

[Large handwritten signature]
L. I. T.

Registrada as fls.
121 v. e 122, do li-
vro competente.
de 24.10.86.

[Handwritten signature]